

ESF Furo do Nazário

Justificativa:	A Equipe de Saúde da Família do Furo do Nazário oferece atendimento à população ribeirinha, distribuída em 10 (dez) localidades, a saber: Furo do Nazário, Furo do Nazário II, Madre de Deus I, Madre de Deus II, Piramanha Baixo I e II, Piramanha Alto I e II, Pirarucuaquara, Fé em Deus, Usina Vitória, Furo Vitória. Essas comunidades estão localizadas há mais ou menos 01 (uma) hora de distância do Centro Urbano de Barcarena-Sede e a ESF que atende essa demanda está localizada no Rio chamado Furo do Nazário, importante acesso a capital do Estado, este Furo é o único acesso a Estratégia de Saúde da Família, onde 100% da população coberta é ribeirinha. Portanto a equipe necessita de embarcações para o desenvolvimento das ações programadas e para a realização das visitas domiciliares que fazem parte da rotina da Estratégia.		
Número da Embarcação	Localização (Rios que a embarcação percorrerá)	Nº de Comunidades Atendidas por esta embarcação	Nº pessoas atendidas por esta embarcação
02	Furo do Nazário, Baía do Guajará, Furo Grande, Furo Madre de Deus, Rio Piramanha Baixo, Rio Piramanha Alto e Rio Pirarucuaquara	10	2.788

ANEXO II da Resolução CIB nº 124, de 29 de Junho de 2018.

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção III – das Equipes dessa da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção IV – Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; I – IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES:

Nome: Equipe de Saúde da Família Ribeirinha FURO DO NAZÁRIO
INE: 19380

CNES: 3625222

Nº de pessoas e comunidades atendidas pela Equipe: 2.778 pessoas; 10 comunidades.

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Furo do Nazário, Baía do Guajará, Furo Grande, Furo Madre de Deus, Rio Piramanha Baixo, Rio Piramanha Alto e Rio Pirarucuaquara

II – LOGÍSTICA:

A) Equipe ampliada:

JUSTIFICATIVA:	Pelo fato da Equipe de Saúde da Família do Furo do Nazário oferecer atendimentos à população ribeirinha que está distribuída em 11 (onze) localidades e as mesmas estarem localizadas mais ou menos 1 (uma) hora de distância do Centro urbano de Barcarena-Sede, se faz necessária a ampliação da equipe com mais profissionais afim de que seja garantida a assistência continuada uma vez que geograficamente seria difícil garantir a assistência nas localidades mais distantes com uma equipe mínima.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
Enfermeiro	01	Realizar atenção à saúde aos indivíduos das famílias vinculadas à equipe, realizar atividades em grupo (educação em saúde), realizar consulta de enfermagem, realizar ações itinerantes dentro da área de cobertura e supervisionar os técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde da área.	03	1.175
Nutricionista	01	Assistência dietética e promoção da educação nutricional aos clientes da área de cobertura através de palestras e avaliação nutricional, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde.	03	1.175
Técnico de Enfermagem	01	Participar das atividades de atenção à saúde na área de abrangência da Equipe e realizar procedimentos de enfermagem	03	1.175

ACS	04	Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias da área de cobertura na visita domiciliar, desenvolver ações de integração da equipe com a comunidade, atividades de promoção da saúde, etc.	03	1.175
-----	----	---	----	-------

OBS: Os ACS acrescidos à composição mínima já encontram-se credenciados pelo Ministério da Saúde.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES:

Nome: Equipe de Saúde da Família Ribeirinha ARAPARI

INE: 19283

CNES: 2311739

Nº de pessoas e comunidades atendidas pela Equipe: 1.410 pessoas; 06 comunidades.

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: São Felipe, Furo das Laranjeiras, Rio Arapari, Arauara Alto, Arauara Baixo e Ponta de Cima

II – LOGÍSTICA:

A) Equipe ampliada:

JUSTIFICATIVA:	Pelo fato da Equipe de Saúde da Família do Arapari oferecer atendimentos à população ribeirinha que está distribuída em 07 (sete) localidades e as mesmas estarem localizadas mais ou menos 1 (uma) hora de distância do Centro urbano de Barcarena-Sede, se faz necessária a ampliação da equipe com mais profissionais afim de que seja garantida a assistência continuada uma vez que geograficamente seria difícil garantir a assistência nas localidades mais distantes com uma equipe mínima.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
Enfermeiro	01	Realizar atenção à saúde aos indivíduos das famílias vinculadas à equipe, realizar atividades em grupo (educação em saúde), realizar consulta de enfermagem, realizar ações itinerantes dentro da área de cobertura e supervisionar os técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde da área.	03	1.410
Nutricionista	01	Assistência dietética e promoção da educação nutricional aos clientes da área de cobertura através de palestras e avaliação nutricional, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde.	03	1.410
Técnico de Enfermagem	03	Participar das atividades de atenção à saúde na área de abrangência da Equipe e realizar procedimentos de enfermagem	03	1.410
ACS	04	Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias da área de cobertura na visita domiciliar, desenvolver ações de integração da equipe com a comunidade, atividades de promoção da saúde, etc.	03	1.410

Protocolo: 335685

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP/COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – COSEMS /PA Resolução CIB Nº 115, de 29 de junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde).

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleo Ampliado de Saúde da Família -NASF.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 29 de junho de 2018.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Extraordinária de 29 de junho de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento de 01 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF-AB I do Município de Nova Esperança do Piriá, conforme quantitativo e modalidade definidos a seguir:

MUNICÍPIO	ESF	ESB	ACS	NASF		
				I	II	III
Nova Esperança do Piriá	-	-	-	1	-	-

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 29 de junho de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 335605

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP/COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – COSEMS /PA Resolução CIB Nº 116, de 29 de junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde).

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Extraordinária de 29 de junho de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Expansão de 15 (quinze) Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no município de Capitão Poço, conforme discriminação a seguir:

MUNICÍPIO	ESF	EAB	ACS	NASF		
				I	II	III
CAPITÃO POÇO	-	-	15	-	-	-

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 29 de Junho de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 335609

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP/COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – COSEMS /PA Resolução CIB Nº 121, de 29 de junho de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde).

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Extraordinária de 29 de junho de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar pleito de Mudança de Tipologia de 04 (quatro) Equipes de Saúde da Família Tradicional - ESF, para Equipes de Saúde da Família Ribeirinha, do município São Domingos do Capim, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 29 de junho de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.